

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 7608/15

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal Amauri Ribeiro, por intermédio de sua Pregoeira, Jaqueline Julia de Castro e sua Equipe de Apoio, nomeadas pelo Decreto Administrativo nº 022/2015, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 06/01/2016, às 08:00h, na sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Conjunto de Parque Infantil, confeccionados em madeira de eucalipto colorido ou cor natural, com estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave e com ferragens galvanizadas a fogo, destinadas a Praças Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2013, pela Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006 e a Lei Complementar nº 147/14; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na sequência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO "01"** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02"**, os quais deverão ser protocolados no Departamento de **Apoio da Prefeitura de Piracanjuba**, no endereço abaixo citado:

Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 06 de janeiro de 2016.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

<u>AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGIVEIS.</u>

NÃO SERÁ ACEITO O USO DE CELULAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DO OBJETOS E DAS DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições eventuais, futuras e parceladas de Conjunto de Parque Infantil, confeccionados colorido ou na cor natural, com estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave e com ferragens galvanizadas a fogo, destinadas a Praças Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, incluindo fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 7608/15, no Edital do Pregão Presencial nº 34/2015 -SRP e seus Anexos, conforme Termo de Referencia Anexo I.

1.2 Os objetos a serem adquiridos devem atender as exigências do Edital.



- **1.3** Os objetos deverão atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial INMETRO etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **1.3.1** Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as Normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e provenientes sempre que possível, de fabricante com certificação em padrões de qualidade.
- 1.4 Para fins deste Edital consideram-se:
- **1.4.1 Sistema de Registro de Preços** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **1.4.2** Ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **1.4.3 Órgão gerenciador** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **1.4.4 Órgão participante** órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **1.4.5 Órgão não participante** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 2.1.1 Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3° e 4° do art. 1°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresas:
- 2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- **2.3.3** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- **2.3.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- **2.4** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- **3.1** A Ata de Registro de preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 033/2013.
- **3.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

4- DO CADERNO DE LICITAÇÕES

4.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link "licitações" do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **5.1** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.
- 5.1.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.
- **5.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.3** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- **5.3.1 QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.
- 5.4 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.
- **5.4.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.4.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- **5.4.3** Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento, ficando os



demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **5.4.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.
- **5.4.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 5.4.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **5.4.7** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
- 6.2. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.
- 6.2.1. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 6.2.2. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 6.3.1. Instrumento público de procuração, reconhecido legalmente em cartório civil (quanto representante);
- 6.3.2. Cópia autenticada do contrato social (nos casos do subitem 6.2.2 e instrumento particular);
- 6.3.3. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;
- 6.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.º 10.520/02;
- 6.3.5. Certidão Simplificada e Declaração, conforme item 6.7 deste Edital, no caso de ME ou EPP.
- 6.3.6. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas em cartório dos documentos do (todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social ou na certidão da Junta Comercial.
- 6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
- 6.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



- 6.5. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;
- 6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **6.7**. Caso a licitante seja **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos beneficios adquiridos pela Lei Complementar 123/06 de 14/12/06 alterada pela Lei 147/14, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Declaração <u>assinada pelo responsável legal juntamente com o contador da empresa,</u> atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).
- 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
- **7.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2015 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE "1" **ENVELOPE "2"** PROPOSTA DE PRECO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... CNPJ:..... ENDEREÇO:.... ENDEREÇO:.... FONE/FAX:.... FONE/FAX: EMAIL: EMAIL:

- **7.2** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **7.3** Caso ocorra à abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- **7.5** Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**) conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.º 10.520/02.
- 7.5.1 A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail:



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Na Proposta de Preço deverão:

- **8.8** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07de agosto de 2014, **fica estabelecido** que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.
- 8.8.1 Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.
- **8.1.2** Constar 02 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- **8.1.3** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 8.1.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **8.1.4.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.1.4.2 Declaração de que a empresa se compromete a entregar os objetos ofertados com prazo de validade e ou de garantia legal. O prazo de validade e ou de garantia deverão ser maior de no mínimo de 01 (um) ano, contado da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos objetos (Não fornecemos modelo para essa Declaração).
- **8.1.4.2.1** A não apresentação de **DECLARAÇÃO** mencionada acima ensejará a desclassificação da proposta do licitante.
- **8.1.5** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os materiais/objetos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
- **8.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 <u>Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período da Ata de Registro de Preços (01 ano). (</u>Não fornecemos modelo para essa Declaração).
- **8.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **8.3.1** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



- **8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **8.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **8.8** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **9.1** Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.
- 9.2 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor.
- **9.3** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **9.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **9.5** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.
- 9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **9.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.
- **9.10** Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



9.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.2 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.1.3** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **10.1.4** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

10.2 - É obrigatória a apresentação de:

- I Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;
- II Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ANEXO VI.
- III Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização- Anexo VII.
- IV Declaração que não existirem Fatos Supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Anexo VIII.
- V Modelo de Declaração de Parentesco ANEXO IX.



OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

10.3 - Outros:

a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa. Caso seja cópia, a mesma deverá ser autenticada em Cartório.

11 - Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.
- 11.1.1 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento; Poderá ser apresentada a Certidão emitida pelo Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado da sede da Licitante;
- 11.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital SPED, *e apresentar também a* Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.2.3 Declaração <u>datada e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa</u>, demonstrando a "boa situação financeira" com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)



- b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILC = AC / PC
- c) Grau de Endividamento Geral, cujo valor apurado não poderá ser maior a 0,3 (zero vírgula três), obtido pela fórmula:

GEG = (PC + ELP) / AT

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- IT = Imobilizado Total;
- AT = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível em Longo Prazo;
- 11.2.4 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio liquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

11.3 Qualificação técnica

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 02 (dois) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação. A cópia do Atestado de Capacidade Técnica deverá estar devidamente autenticada em Cartório;
- a1) Os atestados deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA.
- b) Comprovação do registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente, qual seja o Conselho Regional de Engenharia CREA;
- c) Comprovação de que o Profissional técnico pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feito com a apresentação de **cópia autenticada** da carteira de trabalho, contrato registrado em Cartório ou similar;
- d) Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **12.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- **12.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.



- **12.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). Nos itens com valor até R\$ 80.000,00, estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14.
- **12.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 12.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.6.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **13.1.1** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.
- **13.2** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.



- 13.3 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- 13.4 Não será admitida a fundamentação de recursos via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.
- **13.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- **13.5** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- 13.9 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.
- **13.10** Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **14.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **14.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- **14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano a contar da data da sua publicação.
- **14.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.



- 14.2.2 O prazo de validade do contrato não será superior a 01 (um) ano.
- **14.2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:
- 14.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 14.4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **14.4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 14.4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 14.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **14.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- **14.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- **14.4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **14.4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 14.5 Pela Detentora quando:
- 14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **14.5.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **14.5.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **14.6** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



- **14.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **14.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.
- **15.2** Os fornecedores dos materiais/objetos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **15.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.4 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- **15.4.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **15.5** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- **15.6** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.7** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art.</u> 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.8** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **15.9** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

22.07.15.451.1507.1012 4.4.90.52 f.0245 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

- 17.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- **17.2** Os objetos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- 17.3 Os objetos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de garantia de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc
- **17.4** Os objetos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- **17.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6 Todos os materiais deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), , portando Nota Fiscal correspondente.
- 17.7 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- 17.8 Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- 17.9 Os objetos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- 17.20 As praças a serem contempladas são:

ÍTEM 1:

- Praça Paulo Romano Rua José Honorato da Silva com Rua 7 de Setembro Setor Planalto.
- Praça da Matriz Arlindo Lopes Sobrinho Vale do Paraíso Rochedo.
- Praça Alfeu Magalhães Rua 2 com Rua 3 com Rua das Paineiras.
- Praça Denner Pedro Canêdo Rua das Acácias com Rua Mariano Dias Corrêia com Rua Joaquim Anicácio Pinto.
- Praça Sebastião de Oliveira I Rua 4 com Rua 5 com Rua do Bicudo Setor Sebastião de Oliveira I.
- Praça Sebastião de Oliveira II Rua Manoel Quintiliano com Rua 10 com Rua 9, Setor Sebastião de Oliveira II.
- Campo de futebol da Vila União Rua Danilo de Sousa Setor Vila União.
- Praça João Francisco de Assis- Rua Vereador Hugo Vargas com Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira com Rua Tiradentes Centro.
- Praça Mahmud José Zenati Avenida Joaquim Santana Xavier Nunes com Rua José Inocêncio com Rua João Setmaier Setor Oeste.

ÍTEM 2:

- Lago Afonso Dias Fernandes - Rua Alameda do Bosque - Setor Recanto do Bosque.

ÍTEM 3:

- Área externa Palácio das Orquídeas Rua Alameda do Bosque, Setor Recanto do Bosque.
- Gramado da Prefeitura Municipal Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro.



ÍTEM 4:

- Lago Jardim Goiás - Setor Jardim Goiás - Córrego do Açude.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Piracanjuba/GO, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a data de protocolização da Nota Fiscal referente aos materiais/objetos adquiridos, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria requisitante, juntamente com as Requisições, ou documento equivalente, emitidas pelo órgão solicitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **19.3** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- **19.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS PENALIDADES

- **20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **20.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **20.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



- **20.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **20.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **20.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **21.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 033/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **21.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **21.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **21.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **21.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **21.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 033/2014.



- **22.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **22.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **22.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **22.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **22.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **22.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **22.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **22.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **22.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
- **22.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

24 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

- **24.1** O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- **24.2** O pedido deverá ser enviado ao Município de Piracanjuba/GO, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba no horário de expediente.
- **24.3** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- **24.4** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- **24.5** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria Jurídica do Município e posterior ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
- **24.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos (Placard Oficial), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **24.7** O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.
- **24.8** O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.
- **24.9** Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.
- **24.10** Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos materiais/objetos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.
- **24.11** As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **24.12** O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **24.13** É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos materiais/objetos.



- **24.14** Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos materiais/objetos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- **24.15** O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos materiais/objetos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.
- **24.16** As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos materiais/objetos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

25. DA PESQUISA DE PREÇOS

- **25.1** A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.
- **25.2** As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- **25.3** A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 25.4 Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 25.5 Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento dos objetos/produtos licitados, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- **26.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **26.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **26.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- **26.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 26.7 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:
 - ANEXO I Termo de Referência:



- ANEXO II Minuta da Proposta;
- ANEXO III Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;
- ANEXO V Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- ANEXO VII Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;
- ANEXO VIII Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO IX Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;
- ANEXO X Minuta da ARP.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 17 de dezembro de 2015.

Jaqueline Julia de Castro Pregoeira Oficial



PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **OBJETO**:

Registro de Preços para aquisições eventuais, futuras e parceladas de Conjunto de Parque Infantil, confeccionados colorido ou na cor natural, com estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave e com ferragens galvanizadas a fogo, destinadas a Praças Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, incluindo fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A aquisição dos referidos objetos, serão destinados ao lazer e recreação de crianças, haja vista a carência de local aprazível para o lazer e entretenimento destas, além de contribuir para o embelezamento de nossas Praças e Jardins, e atualmente não existem tais equipamentos nas praças a serem contempladas.
- 2.2 As praças a serem contempladas são:

LOTE 1:

- Praça Paulo Romano Rua José Honorato da Silva com Rua 7 de Setembro Setor Planalto.
- Praça da Matriz Arlindo Lopes Sobrinho Vale do Paraíso Rochedo.
- Praça Alfeu Magalhães Rua 2 com Rua 3 com Rua das Paineiras.
- Praça Denner Pedro Canêdo Rua das Acácias com Rua Mariano Dias Corrêia com Rua Joaquim Anicácio Pinto.
- Praça Sebastião de Oliveira I Rua 4 com Rua 5 com Rua do Bicudo Setor Sebastião de Oliveira I.
- Praça Sebastião de Oliveira II Rua Manoel Quintiliano com Rua 10 com Rua 9, Setor Sebastião de Oliveira II.
- Campo de futebol da Vila União Rua Danilo de Sousa Setor Vila União.
- Praça João Francisco de Assis- Rua Vereador Hugo Vargas com Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira com Rua Tiradentes Centro.
- Praça Mahmud José Zenati Avenida Joaquim Santana Xavier Nunes com Rua José Inocêncio com Rua João Setmaier Setor Oeste.

LOTE 2:

- Lago Afonso Dias Fernandes - Rua Alameda do Bosque - Setor Recanto do Bosque.

LOTE 3:

- Área externa Palácio das Orquídeas Rua Alameda do Bosque, Setor Recanto do Bosque.
- Gramado da Prefeitura Municipal de Piracanjuba Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro.

LOTE 4:

- Lago Jardim Goiás – Setor Jardim Goiás – Córrego do Açude.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Conjunto de Parque Infantil, confeccionados em madeira de eucalipto colorido ou cor natural, com estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave e com ferragens galvanizadas a fogo, destinadas a Praças Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, incluindo fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, utilizando recursos do Tesouro Municipal de Piracanjuba, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas.



LOTE	PRODUTOS A SEREM LICITADOS	UND	QNT	Média de Preço	Preço Total
1	Conjunto de parque infantil, com as seguintes especificações: colorido ou cor natural com estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave e ferragens galvanizadas à fogo, contendo: 01 - Patamar medindo 0,94m x 0,94m c/ cobertura em plástico rotomoldado; 01 - Escorregador em fibra de vidro, com 2,50m de comprimento x 0,42m de largura; 01 - Escada em ferro galvanizado com degraus em madeira, medindo 2,00m de comprimento x 0,72m de largura; 01 - Rampa de cordas, medindo 2,00m de comprimento x 0,78m de largura; 03 - Balanços com tábuas em itaúba, correntes medindo 1,52m de comprimento, tábuas medindo 0,45m de comprimento x 0,25m de largura. Área de Brinquedo: 6,5m x 5m. <u>LIVRE CONCORRENCIA</u>	CONJ	9	R\$ 9.242,00	R\$ 83.178,00
2	Conjunto de parque infantil, com as seguintes especificações: colorido ou cor natural, com estrutura em Colunas de alumínio 10x10cm. Com cantos ovalizados, espessura das paredes de 3mm. E pintura com tinta á pó de poliéster na cor itaúba e ferragens galvanizada. contendo: 01 - Patamar sextavado medindo 2,00m x 2,00m com cobertura em fibra de vidro; 06 - Patamares medindo 1,10m x 1,10m com cobertura em fibra de vidro; 02 - Patamares medindo 1,10m x 1,10m sem cobertura; 02 - Escorregadores em fibra de vidro, com 2,50m de comprimento x 0,42m de largura; 01 - Escorregador em fibra de vidro duplo com 2,70m de comprimento x 1,00m de largura; 01 - Passarela curva medindo 1,95m de comprimento x 0,94m de largura; 01 - Passarela tipo ripada, medindo 3,00m de comprimento x 0,94m de largura con a base em itaúba e laterais fechadas com ripas coloridas; 01 - Passarela de cordas, com cordas de polietileno 14mm tecidas em formato de losangos sem nó, com corrimão em itaúba, medindo 3,00m de comprimento x 0,94m 01 - Túnel em plástico rotomoldável medindo 2,00m de comprimento x 0,94m de largura; 02 - Escadas em ferro galvanizado com degraus em madeira, medindo 2,00m de comprimento x 0,94m de largura; 01 - Rampa com corda de nó, medindo 2,00 de comprimento x 0,94m de largura; 01 - Escada bamba, medindo 2,00m de comprimento x 0,94m de largura; 01 - Escada bamba, medindo 2,00m de comprimento x 0,94m de largura; 01 - Escada bamba, medindo 2,00m de comprimento x 0,94m de largura; 01 - Escada bamba, medindo 3,50m de comprimento x 0,94m de largura; com base em madeira de itaúba e canos galvanizados à fogo de 1" com paredes de 2,25mm; 01 - Ponte pênsil, medindo 3,00m de comprimento x 0,94m de largura; com base em madeira de itaúba e canos galvanizados à fogo de 1" com paredes de 2,25mm; 01 - Descida de bombeiro, com cano de 1"1/4 medindo 2,70m de comprimento; 01 - Trapézio para ginástica, corrente medindo 0,50m de comprimento x 0,42m de largura; 01 - Conjunto de argolas para ginástica, corrente medindo 0,50m de comprimento. Área do Brinq	CONJ	1	R\$ 71.526,00	R\$ 71.526,00
3	Conjunto de parque infantil, com as seguintes especificações: colorido ou Cor natural, com estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave com ferragens galvanizadas à fogo, contendo: 02 - Patamares medindo 0,94m x 0,94m com cobertura em plástico rotomoldado;01 - Patamar medindo 0,94m x 0,94m sem cobertura;02 - Escorregadores em fibra de vidro medindo 2,50m de comprimento x 0,42m de largura;01 - Rampa de cordas medindo 2,00m de comprimento x 0,92m de largura;01 - Rampa de tacos medindo 2,00m de comprimento x 0,92m de largura;01 - Escada em ferro galvanizado com degraus em madeira, medindo 1,80m de comprimento x 0,52m de largura;01 - Tubo horizontal em plástico rotomoldável medindo 0,90m de comprimento x 0,52m de abertura;01 - Rampa com corda de nó medindo 2,00m de comprimento x 0,94m de largura;01 - Passarela curvada medindo 1,95m de comprimento x 0,94m de largura;02 - Balanços com tábuas em itaúba, correntes medindo 1,52m de comprimento, tábuas medindo 0,45m de comprimento x 0,25m de largura.Área do brinquedo: 10,00 x 8,00m. – ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI 147/14	CONJ	2	R\$ 21.821,00	R\$ 43.642,00



4	Conjunto de parque infantil, com as seguintes especificações: Colorido ou cor natural, com estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave e ferragens galvanizadas à fogo, contendo: 04 - Patamares medindo 1,09m x 1,09m com cobertura em fibra de vidro; 02 - Escorregadores em fibra de vidro, com 2,50m de comprimento x 0,42m de largura; 01 - Tobogã em plástico rotomoldado com 3,00m de comprimento s 0,80m de diâmetro; 01 - Tubo horizontal em plástico rotomoldável medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de abertura; 01 - Rampa de cordas, medindo 2,00m de comprimento x 0,92m de largura; 01 - Rampa de pneus medindo 2,00m de comprimento x 0,92m de largura; 01 - Rampa de nó medindo 2,00m de comprimento x 0,90m de largura; 01 - Passarela em madeira de itaúba medindo 3,50m de comprimento x 0,80m de largura; 01 - Ponte pênsil, medindo 3,30m de comprimento x 0,80m de largura; 01 - Escada em ferro galvanizado com degraus em madeira, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de largura; 06 - Balanços com tábuas em itaúba, correntes medindo 1,52m de comprimento, tábuas medindo 0,45m de comprimento x 0,25m de largura; 01 - Descida de bombeiro, com cano de 1"1/4 medindo 2,70m de comprimento, 1 - Conjunto barras olímpicas, medindo 1,00m cada barra, com 03 diferenciais de altura: 1,90 / 1,70 / 0,95; 01 - Trapézio para ginástica, corrente medindo 0,50m de comprimento x 0,42m de largura; e demais ferragens e proteções do parque. Área do Brinquedo: 13,00 x 16,00m. — ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI 147/14	CONJ	1	R\$ 37.714,33	R\$ 37.714,33
---	--	------	---	---------------	---------------

3.2 A cor dos conjuntos (colorida ou cor natural), será especificada na ordem de serviço, quando da realização do pedido.

4.1 – VALIDADE/GARANTIA

4.1.1 Os objetos que apresentarem deformidades e não estiver excluído da validade e da garantia, será substituído de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

6. DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria requisitantes, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- **b)** O prazo de entrega será de no máximo 15 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- c) Os objetos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.



- e) Todos os materiais deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), portando Nota Fiscal correspondente.
- **f)** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- g) Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO TOTAL:

- 7.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 236.060,33 (Duzentos e trinta e seis mil, sessenta reais e trinta e três centavos).
- 7.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante dos processos administrativos, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/OBJETOS:

Os materiais/objetos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais/objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **b.1)** O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo em 48 horas, o produto com avaria ou defeito;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- **f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os materiais/objetos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – Visita Técnica:

Para melhor conhecimento das condições do terreno e visando a confecção de propostas mais corretas, fica facultada à proponente visita "in loco" aos locais, conforme item 2.2 do Termo de Referência, onde serão instalados os Conjuntos de Parque Infantil. A visita aos locais deverá ser feita até o último dia anterior ao da abertura do certame, devendo ser agendada previamente pela empresa licitante, pelo telefone (64) 3405-4063, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, horário de expediente, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Será emitido pela Secretaria de Planejamento, Atestado de Visita aos locais onde serão instalados os Conjuntos de



Parque Infantii.		
17:00hs.		

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

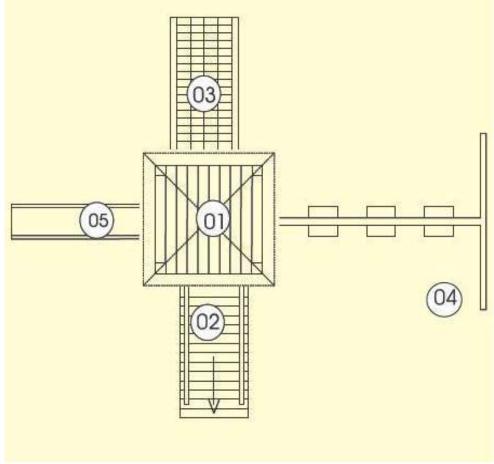
14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Claudiney Antonio Machado Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



CROQUI DO LOTE 01

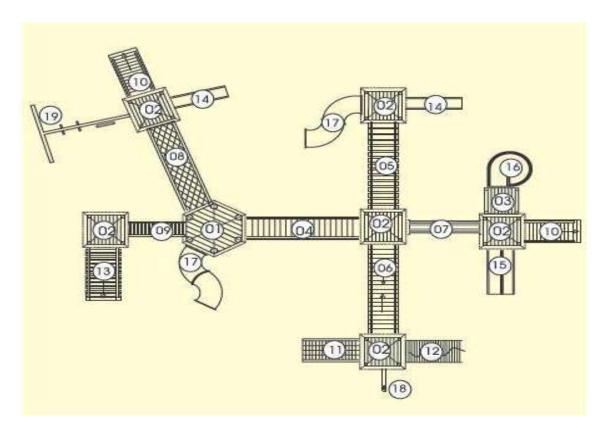






CROQUI DO LOTE 02

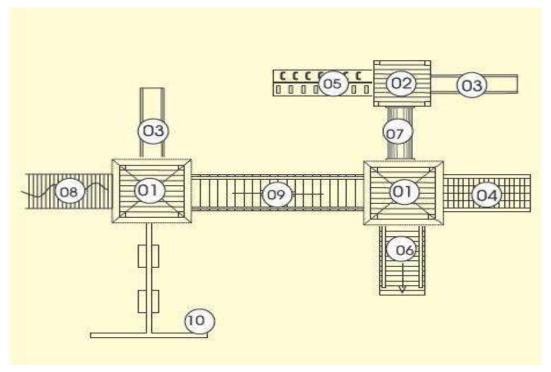






CROQUI DO LOTE 03

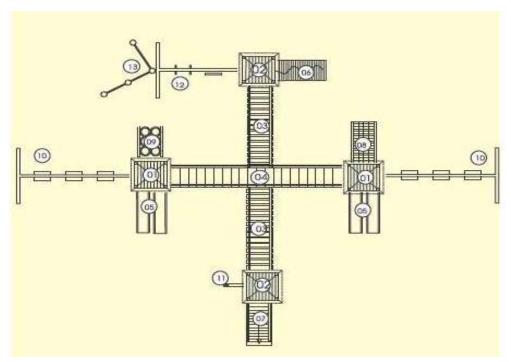






CROQUI LOTE 04







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

			MODELO DE I ROI OSTA	COMERCIAL		
OBJETO: R confeccionad autoclave e	Registro de dos em ma com ferra Iunicipal d	e Preços p deira de eu gens galva e Obras e	GÃO Nº/20 TIPO: ara aquisições futuras, eventu acalipto colorido ou cor natural nizadas a fogo, destinadas a F Serviços Públicos de Piracanjul	, com estrutura e raças Municipai	de Conjunto o m madeira de en s para atender a	ucalipto tratado em as necessidades da
Dados a con Razão Socia CNPJ:	-	posta Pree	enchimento pelo proponente			
Endereço:						
Telefone/Fax	x:					
Nome do Re	presentant	e Legal:				
Identidade d	-	_				
Nacionalida			Legal:			
CPF do Rep		_	1:		D	l:-:42-/O1 1-
Serviço (con	-		dias úteis, contados a partir do	recedimento do	Requisição/Sol	iicitação/Ordem de
- 1			pelo órgão gestor e pelos órgão	s participantes.		
	-		(sessenta) dias	~ P		
ônus que por Declaramos nº xx/2015, discrepância Declaramos, assumindo t relativa à rea	rventura po s que exam retro meno nas inform , ainda, qu otal respo alização int	ossam recai inamos, co cionado, be nações e/ou e estamos nsabilidade tegral do se		eriais/objetos da s condições conti especificações ne arte. que possam, de o entes nesta propo	presente licitaçã das no Edital do le exaradas, não qualquer forma, osta, bem como	o. Pregão Presencial havendo qualquer influir nos custos qualquer despesa
LOTE	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
Local e data Valor Total Assinatura d	da Propost		legal(is) da empresa, sobre cari	mbo, nome e nún	nero da identidad	de do responsável.
Obs.: Este	documento	o é meram	ente exemplificativo devendo	ser apresentado	em papel tim	brado da empresa

Junto com a Proposta deverá estar acompanhada da Declaração de que trata o art. 8.1.3.2 e 8.2 do Edital

licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	A MUNICIPAL DE PIRACA O PRESENCIAL SRP N. xx/x		egistro de Preços	
	Prezados Senhores,			
xxx/xxxx - Si conforme a de elaboração da		lio do seu represe ções de habilitaçã , e se compromet al, desconsiderand te data, inexisten	entante ou procurador, DE o no processo licitatório E e a entregar os objetos o lo qualquer erro que porvo	que lhe forem adjudicados entura houver cometido na
	O signatário assume respo	onsabilidade civil e	criminal por eventual falsi	idade.
		de Local) (Data)		
	(Nome e assina		tante legal da licitante	

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Carimbo de CNPJ se houver)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ANEXO IV</u> (modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

A	empresa	, inscrita no	CNPJ sob o n°	, com sede na
_	,	por intermédio do seu re	epresentante legal o(a) Sr(a)_	, DECLARA
po	ortador(a) da Carteira de Ider	tidade n°SSP	e do CPF nº	, DECLARA
				ela Lei Federal nº 9.854/99, que
		ezoito) anos em trabal	ho noturno, perigoso ou ins	alubre, e não emprega menor
de	e 16 (dezesseis) anos.			
O	signatário assume responsab	ilidade civil e criminal p	or eventual falsidade.	
Re	Ressalva: emprega menor, a p	artir de 14 (quatorze) and	os, na condição de aprendiz ().
		, em de	201 .	
	Assinatura do Repr	esentante Legal		
	obs.: Em caso afirmativo, assinalar	a ressalva acima.		
		Nome e assinatura do	representante legal da licita e CNPJ se houver)	nte

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa

licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V (modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_	•
	de de de (Local) (Data)
(N	Nome e assinatura do representante legal da licitant Carimbo de CNPJ, se houver)
(1)	Nome e assinatura do representante legal da licitant
(1)	Nome e assinatura do representante legal da licitant



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO</u> <u>LEGAL PARA LICITAR</u>

A empresa	, cadastrada	no CNPJ/MF sob o nº.	, estabelecida
na	, por seu representante legal	DECLARA junto ao Município	de Piracanjuba/GO, não
haver impedimento legal	para licitar ou contratar com a A	dministração Pública, podendo p	articipar do Pregão nº.
0XX/2015-SRP.			
Por ser verdade, o sig	natário assume responsabilidade c	•	eventual falsidade.
	(Local)		
	(Nome e assinatura do repre	sentante legal da licitante	
	Carimbo de CN	PJ se houver)	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII (modelo)

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

Α	Empresa	a			_, inscrita	no C	NPJ	sob o	nº_			,	com	sed	e na
					rmédio do se										
po	rtador(a)	do	Documento												
n°_			٠	DECL	ARA para fii	is de pa	rticip	ação no	Prega	io Pres	sencial -	SRP n	° xxx	/xxx	k, não
ter	recebido	do M	unicípio de Pi	racanju	ba/GO, ou de	qualqu	ier ou	ıtra enti	dade d	a Adn	ninistração	o direta	a ou i	indire	ta em
âm	bito Fed	leral,	Estadual e N	Aunicij	oal, SUSPE	NSÃO	TEM	1PORÁ	RIA	de pa	ırticipação	o em	licita	ação	e ou
im	pediment	o de	contratar com	a Ac	lministração	Pública	, ass	im con	no não	ter r	ecebido	DECL	ARA	ÇÃC) DE
IN	IDONEI	DAD	E para licitar o	u contr	atar com a A	dminist	racão	Federa	l. Esta	dual e	Municipa	1.		•	
Po	r ser verd	ade, c	signatário ass	ume re	sponsabilidac	le civil,	crim	inal e a	dminis	trativa	por event	tual fa	lsidac	le.	
						de		de							
					(Local)										
					` /										
			Œ	Nome 6	e assinatura (do repr	esent	ante le	gal da	licitai	ıte				
			(-		Carimb	-			_						



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e da ARP dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

	(de	de	
(Loc	eal)	(Data)		
(Nome e assinatu	ra do rej	oresentant	e legal da licitant	e
Carii	nbo de C	CNPJ se ho	ouver)	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

	Eu,	, (nome completo).
CI/RG nº	, CPF n°	, representante legal da Empresa
	DECLA	RO para fins da licitação Pregão Presencial ° xx/2015-SRP, não
possuir no se economia mis	quadro societário servidor público da	a ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
por crime de l	Declaro para os fins aqui registr l'alsidade Ideológica, nos termos do Art.	ados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder 299, do Código Penal.
		, de de
		(Data)
	(Nome e assinatura do	representante legal da licitante
	Carimbo	de CNPJ se houver)
Obs.: Este de licitante.	ocumento é meramente exemplificativ	o devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 00xx/2015

Ata de registro de preço, para

: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada para

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL № xxxxxxxxxxxxxx

Processo N° : xxxxxxxxxx

Validade: 12(doze) meses.

Às xx:00 horas do dia xx de xxxx de 20xx, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta , nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 019/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada para xxxxxxxxxxxxxxx, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxx

ITE M	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- **2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- **2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- **3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

- **b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
- **b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30°(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- **h)** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- **4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- **4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 0xx/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;



- **5.2.** Os locais referentes à montagem dos objetos desta ARP serão indicados pela Secretaria requisitante, no dia e horário aprazado pelo Secretária requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,.
- **5.3.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades de cada Secretaria, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- **5.4.** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- **6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- **6.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- **7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, de cada Secretaria.
- **7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Secretário solicitante.
- **7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 0xxxxxxx/2015, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: xxxxxxxxxx, classificadas no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **8.3.** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxxx.

PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxx de xxxxxxx.

AMAURI RIBEIRO PREFEITO DE PIRACANJUBA

JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO PREGOEIRA

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxx